

estado de santa catarina Prefeitura Municipal de Catanduvas

L E I Nº-80 - de 30 de outubro de 1.967:-.

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo Munici pal, a firmar convênio co o Govêrno do Esta do de Santa Catarina, através do Gabinete de Planejamento do Plano de Metas do Govêr no):-.

O cidadão JOSÉ CASAGRANDE FILHO, Prefeito Municipal de Catanduvas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal Decreta e eu, sanciono a seguinte

L E I

- Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Catanduvas autorizado a firmar convênio com o Govêrno do Estado de Santa Catarina, através do Gabinete de Planejamento do Plano de Metas do Govêrno, objetivando a reconstrução da Estrada que liga a BR-282 à Localidade de Campina da Alegria, Distrito de Vargem Bonita, nêste Município, com uma distância de 15km e largura mínima de 6 metros de leito, incluindo-se todos os boeiros necessários bem como as obras de arte:-.
- Artº 2º Fica o Chefe do Poder Executivo igualmente autorizado a concorrer no empreendimento de que trata a presente Lei, com as despesas até na importância de NC\$-30.000,00(Trinta mil cruzeiro novos):-.
- Artº 3º Os Recursos necessários de que trata e artigo anterior, corrão por conta e às espenças da Dotação do Orçamento para 1968
- Artº 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:-.

Prefeitura Municipal de Catandaduvas, 30 de outubro de 1.967.

Jospe Casagrande Filho Prefeito Munitipal.